



[Homologado em 10/6/2021, DODF nº 109, de 14/6/2021, pag. 8.](#)

PARECER Nº 61/2021-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00082671/2021-25

Interessado: **Oscar Alejandro de La Hoz Ortega**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Oscar Alejandro de La Hoz Ortega, espanhol, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.150 (três mil cento e cinquenta) horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos concluídos por Oscar Alejandro de La Hoz Ortega, no ano 2002, no Instituto de Educação Secundária El Chapatal, localizado em Santa Cruz de Tenerife, Ilhas Canárias, Reino da Espanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 1º de junho de 2021.

**ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN  
em 1º/6/2021.

**JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA**  
Conselheiro no exercício da Presidência da Câmara de Legislação  
e Normas Conselho de Educação do Distrito Federal